



## Licença de Operação

LO Nº.: 13441/2022

VALIDADE ATÉ: 28/11/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000018465

DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2020

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CARGILL AGRÍCOLA S.A

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

AV. CUIABÁ, CDP LOTE - 04, S/Nº, BAIRRO: SALÉ

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68040-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-210143-8

CNPJ/CPF:

60.498.706/0335-94

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 41667

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AV. CUIABÁ, CDP LOTE - 04, S/Nº, BAIRRO: SALÉ - Santarém - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:44:10,70 - S: 02:25:03,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença retifica a L.O. nº 13.131/21, foi concedida com base no PT nº 53.134/2021 e PT N° 55617/22 e atesta a viabilidade ambiental para a atividade, sendo composta por: 02 berços de atracação de navios graneleiros; 01 píer flutuante, com 02 descarregadores de rosca (Barge Unloader de 1500t/h de capacidade); 01 armazém (capacidade de 60.000 toneladas de grãos); 03 silos (capacidade unitária de 18.000 toneladas); correias transportadoras; 02 secadores de grãos; sistema de contenção de pó; unidade de Pellets de resíduos de filtro de manga; balança rodoviária; tombador de carretas; administração; posto de abastecimento de máquinas e equipamentos; instalações de apoio (refeitório, lavatórios e banheiros); captação de água subterrânea (Outorga Nº 3126) e sistema de tratamento e destinação de efluentes, composto de 8 ETE's e 4 Caixas SAO's e 4 pontos de lançamento.

Esta licença autoriza o transbordo a contrabordo de carga por meio da Balsa Dias Neto II, Guindaste (MHC-130) e Grab, nos termos da LO N° 12762/2021 e o abastecimento de combustível dos equipamentos e maquinários.

A presente licença não exige o requerente do cumprimento das normas aplicáveis expedidas pela Diretoria de Portos e Costas, Ministério da Infraestrutura e seus órgãos vinculados, e ANTAQ.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Santarém - PA, 16 de maio de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Felipe Ramon Less 13/05/2022 11:09;

Amilton Alves de Aguiar 16/05/2022 15:32;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

## Licença de Operação

LO Nº.: 13441/2022

VALIDADE ATÉ: 28/11/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000018465

DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2020

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/PNtm>

APENAS VISUALIZAÇÃO



## Licença de Operação

LO Nº.: 13441/2022

VALIDADE ATÉ: 28/11/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000018465

DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2020

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 13441/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000018465 em 23/07/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

#### Item: Condicionante

##### Prazo de 1307 dias

##### Durante a vigência

1. Manter os procedimentos apresentados e aprovados por esta Secretaria que certifiquem a regularidade ambiental e social dos produtos agrícolas comercializados pelo interessado na microrregião do terminal, compreendendo Santarém, Belterra, Mojuí dos Campos, Rurópolis, Placas e Uruará;

1.1 Enviar anualmente à SEMAS a lista (arquivo.xls) de produtores rurais, a quantidade de produto comercializado e o respectivo nº de recibo do CAR da propriedade rural. Este item se aplica às propriedades rurais localizadas no Estado do Pará, sendo resguardado o sigilo de tais dados conforme Lei Federal nº 13.709/2018;

1.2 Comercializar grãos com produtores rurais que tenham o Cadastro Ambiental Rural de sua propriedade com status: Ativo.

1.3 Para as propriedades rurais em que o CAR ainda não tenha sido analisado pelo órgão ambiental, o empreendimento deverá certificar-se de que não há incidência de área antropizada irregularmente (com desmatamento após 22 de julho de 2008).

1.3.1 A verificação poderá ser realizada utilizando os dados (shapefile) disponibilizados por meio da Classificação de Uso e Cobertura do Solo Iniciativa MapBiomias através do link <[https://www.semam.pa.gov.br/analise/car/dados\\_publico/MAPBIOMIAS\\_2020.rar](https://www.semam.pa.gov.br/analise/car/dados_publico/MAPBIOMIAS_2020.rar)>. O interessado deverá gerar um laudo em meio digital de cada propriedade.

1.3.2 As propriedades detectadas com áreas antropizadas deverão comprovar a adesão ao Plano de Regularização Ambiental.

2. Adotar medidas que mantenham os níveis de pressão sonora de todos os setores do empreendimento dentro dos limites estabelecidos na NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas;

2.1 Realizar o monitoramento semestral do Nível de Pressão Sonora do empreendimento conforme a metodologia e critérios dispostos na NBR nº 10151/2019 nos seguintes pontos amostrais (Sistema de coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 - Latitude/longitude): **P1:** 2°24'59.1"S 54°44'14.0"O; **P2:** 2°25'08.6"S 54°44'13.0"O; **P3:** 2°25'14.9"S 54°44'06.5"O; **P4:** 2°25'08.4"S 54°44'04.5"O.

3. Executar o monitoramento da qualidade do ar em periodicidade trimestral para os parâmetros: Material Particulado com diâmetro inferior a 10 um (MP10) e Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme metodologia definida na NBR nº 9.547:1997 e NBR nº 13.412:1995, e fundamentado nos critérios da Resolução CONAMA nº 491/2018.

3.1 A amostragem deverá ocorrer nos seguintes pontos (Sistema de coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 - Latitude/longitude): **P1:** 2°24'56.9"S 54°44'10.8"O; **P2:** 2°25'12.2"S 54°44'06.3"O.

4. Executar o monitoramento anual das emissões atmosféricas originadas pelas chaminés da Fornalha Kepler e da Fornalha GSI para o parâmetro Material Particulado conforme metodologia definida na ABNT NBR 12019:1990 e segundo os critérios da Resolução CONAMA nº 436/2011 e Resolução CONAMA nº 382/2006.

5. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado por esta SEMAS, devendo:

5.1 Para o transporte de resíduos, ser gerado o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e para a destinação de resíduos perigosos, o Certificado de destinação final por empresa com licença ambiental para tal atividade;

5.2 Realizar a caracterização anual dos resíduos orgânicos oriundos do sistema de controle ambiental e de varrição, para os seguintes parâmetros: Poluentes Orgânicos Persistentes a serem erradicados pela Convenção de Estocolmo (parâmetros referentes a agrotóxicos).

6. Monitoramento da qualidade da água superficial em conformidade com a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações e os pontos propostos para os seguintes parâmetros e periodicidade:

Trimestral: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C), DQO, Oxigênio Dissolvido, parâmetros BTEX, Sulfetos, fenóis totais, Óleos e Graxas, pH, Materiais sedimentáveis, materiais flutuantes, Odor, Cor, Coliformes termotolerantes, Fosforo total, turbidez, temperatura e Sólidos dissolvidos totais, fixos e voláteis; Nitrito; Nitrito; Nitrogênio amoniacal total,;



## Licença de Operação

LO Nº.: 13441/2022

VALIDADE ATÉ: 28/11/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000018465

DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2020

A amostragem deverá ocorrer nos seguintes pontos (Sistema de coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 - Latitude/longitude): **P03:** 2°24'50.1"S 54°44'01.9" O **P04:** 2°24'59.1" S 54°43'54.4" O **P05:** 2°24'49.3" S 54°43'53.4" O **P06:** 2°24'55.4" S 54°43'49.0" O.

Semestral: abril e outubro

Adicionalmente aos parâmetros trimestrais: Cloro residual livre; Cobre dissolvido; Cromo total; Ferro dissolvido; Boro total; Fósforo total; Manganês; total; Sulfeto (H<sub>2</sub>S não dissociado); Zinco total; Fenóis totais; Benzeno; Aldrin; Dieldrin; Demeton; Dodecacloro; Pentaciclodecano; Paration; PCBs; 2,4,6-Triclorofenol; Cianeto; Alacloro; Atrazina; Carbaril; Clordano; 2-Clorofenol; 2,4-d; 2,4-Diclorofenol; Diclorometano; DDT; Endossulfan; Endrin; Glifosato; Gution; Lindano; Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias Tensoativas que Reagem ao azul de Metileno; 2,4,5-T; Tributilestanho; Trifularina; Heptacloro Epoxido Heptacloro e Toxafeno.

A amostragem deverá ocorrer nos seguintes pontos (Sistema de coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 - Latitude/longitude): **P01:** 2°24'54.3"S 54°44'09.5" O **P02:** 2°25'02.0"S 54°44'00.4" O **P03:** 2°24'50.1"S 54°44'01.9" O **P04:** 2°24'59.1" S 54°43'54.4" O **P05:** 2°24'49.3" S 54°43'53.4" O **P06:** 2°24'55.4" S 54°43'49.0" O.

7. Realizar o monitoramento dos efluentes em conformidade com a Resolução CONAMA n° 357/05 e de acordo com o artigo 16 e 21 da Resolução CONAMA n° 430/11, considerando os pontos de lançamento para os seguintes parâmetros:

Trimestral: Parâmetros do Artigo 21 da Resolução CONAMA n° 430/11;

Semestral (abril e outubro): Parâmetros do inciso II do Artigo 16 da Resolução CONAMA n° 430/11;

Anual (abril): Benzeno; Aldrin; Dieldrin; Demeton; Dodecacloro; Pentaciclodecano; Paration; PCBs; 2,4,6-Triclorofenol; Cianeto; Alacloro; Atrazina; Carbaril; Clordano; 2-Clorofenol; 2,4-d; 2,4-Diclorofenol; Diclorometano; DDT; Endossulfan; Endrin; Glifosato; Gution; Lindano; Malation; Metolacloro; Metoxicloro; Pentaclorofenol; Simazina; Substâncias Tensoativas que Reagem ao azul de Metileno; 2,4,5-T; Tributilestanho; Trifularina; Heptacloro Epoxido Heptacloro e Toxafeno.

8. Apresentar estudo hidrogeológico definindo o direcionamento do lençol freático. Realizar o monitoramento semestral das águas subterrâneas para os seguintes parâmetros: Sólidos Totais Dissolvidos, nitrato e coliformes termotolerantes conforme artigo 12 da Resolução CONAMA N° 396/08, com no mínimo um poço a montante e três poços a jusante do empreendimento;

8.1. Apresentar os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas da água coletada do poço referente a Outorga n° 3.126/2018.

9. Manter Programa de Treinamento e Simulados junto aos funcionários (Curso de Brigadista, Plano de Emergência e e NR's relacionadas ao setor) e, em caso de acidente, agir de acordo com o Plano de Emergência Individual e Plano de Atendimento a Emergências apresentado e aprovado neste órgão ambiental (apresentar comprovantes junto ao RIAA);

9.1 Descrever todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento sobre os meios físico, biótico ou antrópico com a descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico.

10 - Realizar a manutenção periódica (mensal) do Sistema de drenagem de águas, das áreas de abastecimento e de armazenamento de resíduos perigosos (canaletas e caixa SAO);

10.1 Manter telas para retenção de sólidos (grãos) no sistema de galerias, visando evitar o carreamento de grãos para o corpo aquático;

10.2 Realizar o treinamento para os colaboradores da área de manutenção e operação para a correta destinação dos resíduos perigosos (oleosos);

11 - Realizar a adequação paisagística das cercanias do empreendimento visando a diminuição do impacto visual em relação à orla de Santarém e realizar o monitoramento de eventuais processos erosivos adotando medidas para o controle de processos de assoreamento. Obs.: A adequação paisagística executada pela Cargill englobará pintura do muro, cerca e portão de sua lateral, no sentido Rio Tapajós. As cercas poderão ser do tipo "cerca viva".

12 - Executar os Programas e Projetos Sócio-ambientais apresentados e aprovados junto a SEMAS, em especial, o Programa Soja Sustentável 3S, o Programa Agricultura Familiar e o Projeto Nutrir Plantas para Nutrir Pessoas de acordo com os objetivos, metas e orçamento apresentados.

12.1 As propriedades rurais que apresentarem área antropizada (condicionante 01) que comercializarem grãos com o empreendimento serão convidadas a aderir ao Programa Soja Sustentável 3S. Obs: deverá apresentar a esta SEMAS, a relação de produtores convidados, os termos propostos aos produtores, inclusive o método de valoração dos produtos, com quadro comparativo de valores de outros terminais da empresa;

12.2 O interessado deverá informar previamente a SEMAS as ações a serem executadas referente ao cumprimento desta condicionante;

12.3 Deverá apresentar o Relatório Parcial da Execução e cumprimento das metas (inclusive financeira) anualmente nos RIAA's para a aprovação desta SEMAS.

13. Apresentar o Relatório anual com a quantidade de madeira e comprovante de origem/guia florestal da madeira utilizada como combustível no secador de grãos.

14. Adotar as medidas de controle ambiental apresentadas para a atividade de transbordo de cargas a contrabordo bem como cumprir as



## Licença de Operação

LO Nº.: 13441/2022

VALIDADE ATÉ: 28/11/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000018465

DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2020

condicionantes da LO N° 12.762/2021.

15. Realizar o controle de vetores e pragas no terminal por meio de empresa licenciada para a atividade;
16. Realizar a Auditoria Ambiental Independente conforme previsto na Resolução CONAMA n° 306/2002;
17. Apresentar proposta de destinação da compensação ambiental, atendendo o que dispõe o § 2º, do art. 36, da Lei Federal n° 9.985/2000, devendo efetuar o repasse do montante a ser destinado, cuja fixação será determinada posteriormente por este órgão, conforme termo de compromisso a ser celebrado com esta SEMA, de acordo com o previsto § 2º, do artigo 5º, da Resolução CONAMA N° 371/2006.

### Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias), até 25/11/2025.

18. Apresentar o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), comprovando o cumprimento das condicionantes por meio de evidências documentais e fotográficas, documentação administrativa do empreendimento - CNPJ, Inscrição Estadual, Ata da última Assembleia, Alvará municipal, AVCB, Documentação do representante legal e ART do responsável técnico.

#### Recomendações

- Apresentar todos os resultados do monitoramento no RIAA por meio de relatório consolidado, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos.
- Apresentar relatório fotográfico, com data e hora gerados automaticamente do cumprimento das condicionantes.
- Todos os laudos deverão conter: a metodologia de coleta e análise, ART do técnico responsável e o laboratório deverá ser certificado pelo INMETRO.
- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas antecipadamente a esta SEMAS para uma nova análise.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Amilton Alves de Aguiar  
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de  
Santarém - NURE-SAN

Felipe Ramon Less  
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade  
Ambiental de Santarém - NURE-SAN